

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores;

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

a) Conselho Técnico Administrativo (ver Artigo 40, IV do Regimento Geral):

- 01 representante discente e respectivo suplente.
b) Departamentos e Comissões:
- 01 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Cultura e Extensão Universitária);
- 01 representante discente e respectivo suplente (Conselho do Departamento de Farmácia).

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 01 aluno ou chapa dentro de cada representação.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente o(a) graduando(a) ou Pós-graduando(a) que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail <eleicao@usp.br>, a partir da data da divulgação desta Portaria, até as 08h do dia 23 de agosto de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direitor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, às 08h do dia 24 de agosto de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para o e-mail <eleicao@usp.br> até às 08h do dia 29 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade às 15h do dia 29 de agosto de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 29 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 31 de agosto de 2023, às 15h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 15h do dia 05 de maio de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese constatada de irregularidade no processo eleitoral, o caso será submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, a CLR, para liberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA FCF Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 22.1.75.9.8).

O Vice-Diretor em Exercício da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Prof. Dr. Joilson de Oliveira Martins, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo processar-se-á em uma única etapa, que será realizada no dia 30 de agosto de 2023, das 08h às 18h, pelo voto direto dos servidores técnicos administrativos que mantêm vínculo empregatício com a Faculdade, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A representação dos servidores técnicos administrativos ficará assim constituída:

a) Congregação:
- 02 representantes titulares e respectivos suplentes.
b) Conselho Técnico Administrativo:
- 01 representante titular e respectivo suplente.

Artigo 3º - Será considerado eleito o servidor mais votado.
§ 1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço da USP;
II - o servidor mais idoso.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, no número de candidatos especificados no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 4º - Não será privado do direito de votar e de ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 5º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento, deverão ser encaminhadas para o e-mail <eleicao@usp.br>, a partir da data da divulgação desta Portaria, até as 08h do dia 23 de agosto de 2023.

§ 1º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 2º - São elegíveis para a representação dos servidores técnicos-administrativos, todos os servidores em efetivo exercício.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 29 de agosto de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - A votação será supervisionada pela Mesa Eleitoral que contará com a presidência da Assistente Técnica Acadêmica e a participação de um mesário servidor técnico-administrativo para auxiliá-la.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 31 de agosto de 2023, às 15h.

Artigo 9º - Se até 48 horas após a divulgação dos resultados não houver impugnação, o Diretor da Faculdade homologará os resultados da eleição.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – FDRP
RESPOSTA AO RECURSO DA LICITANTE ARCANTE CONSTRUTORA LTDA
PROCESSO N.º 2023.1.80.89.0
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FDRP RECORRENTE: ARCANTE CONSTRUTORA LTDA
RESPOSTA:
O recurso apresentado não será objeto de análise, por ser considerado Intempestivo.

A Lei 8666/93 e alterações posteriores dispõe sobre a contagem de prazos no artigo transcrito a seguir:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único: Só se inicia e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

A publicação ocorreu no Diário Oficial do dia 11 de julho de 2023, assim, exclui-se o dia 11, passando a contar o dia 12 como o primeiro dia útil. A contagem de 5 dias úteis se findou em 18 de julho de 2023, pois de acordo com o artigo 109, I, desta mesma lei, o prazo para apresentação de recurso é de 5 dias úteis.

A licitante deveria ter apresentado o recurso até o dia 18 de julho de 2023, porém o mesmo foi recebido nesta Unidade no dia 19 de julho de 2023, considerado então intempestivo.

Dessa forma, o recurso apresentado foi indeferido.

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2023.
Fernando Watanabe Batarra – Presidente
Daniel Gerolineto – Membro
Euripedes Daniel da Guarda – Membro
Gisele Cristina dos Santos – Membro
Danilo Oliveira Vassimon – Membro

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do DOE do dia 03 de julho de 2023.
No Edital EFAEUSP nº 12/2023, no item 3.3.2. onde se lê: Documento de identidade RG (para todas as categorias), leia-se: Documento de identidade (RG) do responsável (para todas as categorias). No item 7, onde se lê: Vagas para o 1º EF 2023, leia-se: Vagas para o 1º EF 2024.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1012321

CONVENIENTES – A Universidade de São Paulo, Theraskin Farmacêutica Ltda e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia (Fundectó)

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo, Theraskin Farmacêutica Ltda e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia (Fundectó)

OBJETO – O presente convênio tem por objeto a mútua colaboração entre os parceiros para elaboração de Projetos de Pesquisa.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 01 anos.

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 18/11/2020 – Prof. Dr Rodney Garcia Rocha, pela FO/USP, Mariza Lucio Batista da Silva pela Theraskin Farmaceutica Ltda, Prof. Dr Atlas Nakamae pela FUNDECTO.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio

Convênio que celebram entre si a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos – FUNBEO e a Universidade de São Paulo - USP, com interveniência da Faculdade de Odontologia de Bauru-FOB-USP, visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para oferecimento do Curso de Extensão, modalidade Atualização, de nome "Mini Residência em Endodontia". Processo 23.1.2004.25.3 - Vigência: a partir da data da assinatura, até 120 dias após o término do curso. Convênio USP 1016157. Data e assinaturas: 06.07.2023. Marília Afonso Rabelo Buzalaf - Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP, Daniela Gamba Garib – Diretora Presidente da FUNBEO.

Extrato de Convênio

Convênio que celebram entre si a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos – FUNBEO e a Universidade de São Paulo - USP, com interveniência da Faculdade de Odontologia de Bauru-FOB-USP, visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para oferecimento do Curso de Extensão, modalidade Atualização, de nome "Mini Residência de Odontologia em Oncologia". Processo 23.1.1673.25.9 - Vigência: a partir da data da assinatura, até 120 dias após o término do curso. Convênio USP 1016074. Data e assinaturas: 06.07.2023. Marília Afonso Rabelo Buzalaf - Diretora da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP, Daniela Gamba Garib – Diretora Presidente da FUNBEO.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Convênio 1013816 USP. Participes: USP/FZEA e Anhangera Educacional Participações S/A.
Processo: 21.1.00606.74.2

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Concedente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Conveniente: Anhangera Educacional Participações S/A.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 20/10/2021.

Aprovação referendada na 272ª reunião da Comissão de Graduação em 27/10/2021.

Convênio 1016118 USP. Participes: USP/FZEA e Instituto Baleia Jubarte.

Processo: 23.1.00350.74.0

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Concedente: Instituto Baleia Jubarte

Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 13/06/2023.

Aprovação referendada na 290ª reunião da Comissão de Graduação em 29/06/2023.

...

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

CONTRATO FZEA Nº 072/2023
PROCESSO: 23.1.00216.74.1

Objeto: Serviço Operacional de Curso e Treinamento

- Interessada: FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

- Contratada: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. ME.

- CNPJ.: 13.859.951/0001-62

- Valor: R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

- DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023

- VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Retificação do DOE de 14/04/2023

No Edital ATAc-IAG Nº 012/2023 do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia com ingresso no 2º semestre de 2023, do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia (MPEA) do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, publicado no DOE de 14/04/2023, Poder Executivo, seção I, página 143:

Onde consta: "O número de vagas disponível é 10."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (10), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (10), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Onde consta: "O número de vagas disponível é 10."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfeita a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Doutorado e Doutorado Direto: IELTS (6,0), ESLAT (6,0), TOEFL IBT (de 0-120 pontos, 82 pontos), TOEFL ITP (de 310-677 pontos, 550 pontos), TOEIC (Listening & Reading